

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 69/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 131, X, da Lei nº 1.284/2001 e art. 349, X, do Regimento Interno desta Corte, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para assinatura de uma plataforma digital moderna e abrangente, que permita o acesso contínuo a livros e obras de referência, com destaque para o campo jurídico e das ciências sociais, visando ao atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a biblioteca digital é amplamente reconhecida como fonte, segura sustentável e eficiente de informação e de orientação técnica, especialmente nos ramos do Direito, da Administração Pública e das Ciências Sociais;

CONSIDERANDO as informações e justificativas trazidas nos documentos acostados no Processo SEI nº 25.005625-9;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 281/2025 (Doc. 0930191), emitido pela Assessoria Jurídica da Diretoria Geral de Administração e Finanças, o qual externou a possibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, contratação de empresa especializada para assinatura da plataforma de livros digitais, catálogos MB Jurídica e MB Ciências Sociais, destinada ao atendimento dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE-TO, conforme informações contidas no Processo SEI nº 25.005625-9, em favor da empresa Minha Biblioteca Ltda, inscrita no CNPJ nº 13.183.749/0001-63, pelo valor total de R\$ 58.860,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos e sessenta reais), cuja despesa correrá por conta da Unidade Gestora 030100, Programa de Trabalho 2025.01.128.1175.2177, elemento de despesa 33.90.39, fonte 0500, subitem 01.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO SEVILHA, PRESIDENTE**, em 18/12/2025, às 16:37:12, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0938474** e o código CRC **E1DC3884**.